



**CONSTRUTORA DECA LTDA.**

Rua Pascoal Cortellini n° 181-D Dom Pascoal  
89.814-830 Chapecó SC F: (49) 3316 5108

Chapecó – SC, 23 de dezembro de 2023

Of.025/2023

Prezados senhores:

CONSTRUTORA DECA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pascoal Cortellini, 181-D, Bairro Dom Pascoal, em Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.581.992/0001-01, ora participando do Processo Licitatório n° 37/2023, relativo à Tomada de Preços n° 04/2023, que trata da execução de ponte sobre o Lajeado Nair, mas especificamente à Rua 31 de Março, na sede desse Município, vem solicitar a impugnação de item do aludido Edital, conforme segue:

O Edital em questão, em seu item 3.3.2, que aqui transcrevemos, pede a apresentação de LAO para usina de asfalto:

***“3.3.2 - Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA/SC, para usina de asfalto, em nome da proponente, de onde será fornecido o material para a obra.”***

Acontece que como empresa especialista em construção de pontes e, portanto, não possuidores de usina de asfalto, ante a necessidade de compra de material para pavimentação de terceiros, não tem como saber de antemão de onde será comprado o referido material. Some-se a isto o lançamento da licitação em epígrafe já na segunda metade deste mês corrente, quando a acerrar-se da data de ontem, todas as empresas que trabalham na usinagem de asfalto já entraram em recesso relativo às festas de final de ano, tornando impraticável que neste tempo de menos de uma semana tenhamos conseguido a LAO de alguma empresa, que não necessariamente será a aquela que fará o fornecimento do material. Para dificultar mais ainda as coisas, seguramente nenhuma empresa vai repassar sua LAO de boa vontade sem que tenhamos firmado algum contrato, o que não é possível neste momento.

Tal item em nada agrega a economia ou praticidade para quaisquer assuntos relativos à Licitação para o Município de Lacerdópolis: como não existem usinas de asfalto no município, não há quaisquer razões para esse Poder Público Municipal fazer fiscalização, ainda que de modo indireto, ao funcionamento ambiental de usinas de asfalto situadas em outros municípios, cabendo a outros poderes constituídos, em outras localidades, realizar tal tarefa.

A manutenção do referido item, no caso, além de ter vedação legal, traz menos economia ao município, em função da restrição da participação de outras empre-

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal**  
**Lacerdópolis - SC**

sas construtora de obras de arte especiais que estariam participando do certame, visto que somente empresas possuidores de usinas de asfalto participarão e, mesmo assim, nem todas, visto também a maioria destas não possuem atestados na área de construção de pontes.

Assim sendo, vimos pedir a impugnação do mencionado item 3.3.2 do Edital da Licitação retro mencionada.

No aguardo de vosso deferimento, aguardamos sua comunicação por este e-mail que transmitimos este ofício e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

**CONSTRUTORA DECA LTDA.**

Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso  
Eng° Civil CREA 016.013-4  
Resp. Técnico e Administrador